



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

“Institui o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para estudantes diagnosticados com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), nas instituições de ensino do Município de Itanhaém, e estabelece diretrizes complementares para a educação inclusiva”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito das instituições de ensino do Município de Itanhaém, o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA), destinado a alunos diagnosticados com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), com o objetivo de promover a inclusão educacional e o atendimento às necessidades específicas desses estudantes.

Art. 2º. A implementação do Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) poderá ser realizada mediante requerimento do próprio aluno ou de seu responsável legal, acompanhado de laudo médico ou documento comprobatório do diagnóstico. Após a comprovação do diagnóstico, o registro poderá ser realizado no sistema de matrícula ou histórico escolar do município, possibilitando a implementação das adaptações pedagógicas necessárias para garantir o pleno aproveitamento escolar do estudante.

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) as condições caracterizadas por alterações qualitativas da interação social, da comunicação e por repertório restrito de interesses e atividades, conforme definido na literatura médica.

Art. 4º. As instituições de ensino do Município poderão adotar as seguintes diretrizes para assegurar a adaptação do processo de ensino e avaliação às necessidades dos alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):

§ I utilizar métodos de ensino diferenciados e materiais didáticos adaptados às especificidades de aprendizagem dos alunos com TGD, promovendo práticas pedagógicas inclusivas;

§ II simplificar ou fragmentar atividades escolares para facilitar a compreensão e a execução das tarefas pelos alunos com TGD;

§ III adaptar as avaliações, permitindo que o aluno demonstre seus conhecimentos por meios alternativos, como exercícios práticos, trabalhos escritos ou orais adaptados;

§ IV capacitar continuamente os professores e demais profissionais da educação para o atendimento especializado aos alunos com TGD, promovendo um ambiente escolar acolhedor e acessível.

Art. 5º. Com base nas diretrizes desta Lei, as escolas municipais poderão adotar, de forma complementar, o PIA como instrumento de apoio ao planejamento e registro de práticas inclusivas, sem prejuízo dos

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

protocolos educacionais já vigentes, como o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério e conveniência administrativa, regulamentar ou incorporar o conteúdo desta Lei às diretrizes de gestão pedagógica da rede municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Dom Idílio José Soares”, 04 de junho de 2025.

**Daniel Machado
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o direito à educação inclusiva e ao atendimento especializado para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), garantindo que as instituições de ensino do Município de Itanhaém adotem diretrizes pedagógicas que favoreçam a adaptação do processo de ensino às necessidades desses estudantes.

A inclusão escolar vai além da presença física do aluno na sala de aula, exigindo a criação de um ambiente educacional acessível, acolhedor e preparado para oferecer suporte adequado. Neste sentido, a presente proposta busca consolidar políticas e instrumentos já existentes na rede municipal, como o Plano Educacional Individualizado (PEI), o Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), alinhando-se às legislações nacionais vigentes, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996) e o Decreto Federal nº 7.611/2011.

O Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA), estabelecido nesta Lei, não propõe um novo sistema, mas sim um mecanismo complementar e facultativo para reforçar a inclusão escolar, facilitando a implementação de estratégias pedagógicas que considerem as necessidades comunicacionais, sensoriais e sociais dos alunos com TGD. A flexibilidade oferecida pelo PIA permite

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

adaptações metodológicas e avaliações diferenciadas, garantindo que cada estudante possa demonstrar seu conhecimento de maneira adequada às suas condições individuais.

Além disso, o projeto busca fortalecer o diálogo entre escola, família e poder público, promovendo ações de conscientização, estímulo à formação continuada de educadores e parcerias estratégicas com entidades especializadas da sociedade civil. Essas iniciativas contribuem para ampliar o compromisso institucional com a equidade no ensino, garantindo oportunidades educacionais mais justas e eficazes para os estudantes com TGD.

Outro ponto essencial desta proposta é que ela respeita integralmente a competência do Poder Executivo e não impõe novas obrigações administrativas ou despesas obrigatórias ao orçamento municipal. A Secretaria Municipal de Educação poderá, conforme sua conveniência e critérios técnicos, regulamentar ou incorporar as diretrizes previstas nesta Lei às estratégias pedagógicas já adotadas na rede.

Dessa forma, este Projeto representa um avanço concreto na política educacional do Município de Itanhaém, promovendo um ensino inclusivo e acessível, assegurando que todos os alunos tenham plenas condições de aprendizado e desenvolvimento acadêmico, social e emocional.

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP



***Câmara Municipal da Estância Balneária de
Itanhaém***

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala “Dom Idílio José Soares”, 4 de junho de 2025.

**Daniel Machado
Vereador**

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003300390038003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL COLAÇO MACHADO** em **04/06/2025 12:32**

Checksum: **49DB00A38321BF0D077C54DEF0371E99D361306FC3F84B5F6C4F17E5CC9826D4**